

Centrais de Tratamento de Efluentes Não Domésticos Gerados por Terceiros-CTEND

Atenção:

A lista dos documentos a serem entregues, bem como o formulário de solicitação serão gerados pelo [Portal do Licenciamento Ambiental – PLA](#) ao final do seu preenchimento. Abaixo estão os documentos básicos para esta solicitação, outros documentos poderão ser solicitados em função das características da sua solicitação.

Para uma CTEND utilizar o Código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - **Código CNAE 3701-1** - Gestão de Redes de Esgoto

A. Documentação necessária:

1. **Impresso denominado “Solicitação de”** – devidamente preenchido, devidamente assinada. Tratando-se de funcionário da firma requerente, deverá ser preenchido o campo “Autorização”, do impresso, e deverá ser anexada, documento de vínculo comprobatório como Carteira Profissional Registrada, Hollerith etc.
2. **Procuração:** quando for o caso de terceiros representando a empresa, apresentar o documento assinado pelo responsável da empresa ([modelo de Procuração](#)).
3. **Cópia do contrato social**, registrado na Junta Comercial do Estado – JUCESP (exceto para empresas recém constituídas). Obs.: Em caso de alteração de endereço (transferência da empresa para outro imóvel) ou alteração de atividade (alteração de atividade no mesmo imóvel), poderá ser apresentada uma minuta da alteração contratual que será registrada na JUCESP, acompanhada de cópia do contrato social anterior registrado na JUCESP. Por ocasião da análise do pedido de Licença de Operação, deverá ser apresentada a cópia da alteração contratual registrada na JUCESP.
4. **Certidão da Prefeitura Municipal Local**
Certidão de uso e ocupação do solo emitida pela Prefeitura Municipal, com prazo de validade. Na hipótese de não constar prazo de validade, será aceita certidão emitida até 180 dias antes da data do pedido da licença.
Observação: Está suspensa, temporariamente, a exigibilidade de apresentação da certidão municipal de uso e ocupação do solo para processos de licenciamento ambiental de empreendimentos situados no Município de São Paulo, exceto aqueles que desenvolvam as atividades [aqui definidas](#) e estejam localizados em Área de Proteção aos Mananciais.
5. **Manifestação do órgão ambiental municipal**
Manifestação do órgão ambiental municipal, nos termos do disposto na Resolução SMA nº 22/2009, artigo 5º, e na Resolução CONAMA 237/97, artigo 5º, emitida, no máximo, até 180 dias antes da data do

pedido de licença. Na impossibilidade de emissão dessa manifestação, a Prefeitura Municipal deverá emitir documento declarando tal impossibilidade, nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução SMA nº 22/2009.

Exceção: Município de São Paulo

[Clique aqui](#) para saber para quais atividades, a serem instaladas no Município de São Paulo, deve ser apresentada a manifestação do órgão ambiental municipal.

6. **Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE** – Deve ser entregue na versão simplificada ou completa, definida pelo valor do fator de complexidade (W) da atividade. A versão impressa deve ser preenchida integralmente e assinada pelo responsável na última folha, e nas demais rubricadas, dando fé das informações ali prestadas. [Clique aqui](#) para fazer o download do – **MCE's**.
7. **Informar a legislação incidente** (na existência de legislação específica para a região onde se pretende instalar o empreendimento)

NOTA - **Não será autorizada** a instalação destes empreendimentos em:

- Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais e e Recuperação de Mananciais
- Em Áreas de Restrição e Controle do uso de águas Subterrâneas, aprovadas por ato declaratório do Conselho Estadual dos Recursos Hídricos (CRH).- segundo o endereço http://www.daee.sp.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1635:novo-portal-de-outorgas&catid=72:novo-portal-de-outorgas

8. [Projeto implantação e operação da CTEND – Roteiro do estudo](#)

Do roteiro de estudo, deverão ser apresentadas as informações e dados pertinentes à Central de Tratamento de Efluentes Não Domésticos Gerados por Terceiros-CTEND

9. [Análise de risco – Roteiro do Estudo](#)

10. **Plantas**

Se a instalação da empresa ocorrer em prédio existente, juntar 01 (uma) cópia da planta já aprovada pela Prefeitura local e/ou pela Secretaria da Saúde, ou na inexistência desta, apresentar Planta de Conservação do prédio, assinada somente pelo proprietário do imóvel, com o respectivo quadro de áreas. Em se tratando de construção nova ou ampliação, apresentar plantas baixas e cortes, assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico e uma cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). No caso de ampliação, o

procedimento será análogo, devendo isto ser indicado através de legenda.

11. **Croqui de Localização** – Indicando o uso do solo e construções existentes nas imediações do empreendimento, num raio mínimo de 100m.
12. **Disposição física dos equipamentos (lay-out); que pode ser demonstrada em croqui ou em planta baixa da construção**
13. **Fluxograma do processo produtivo**
14. **Mapa de acesso ao local, com referências**
15. **Roteiro de acesso** até o local a ser licenciado para permitir a inspeção no local.
16. **Outorga de implantação do empreendimento emitida pelo DAEE**, se houver captação de águas subterrâneas ou superficiais ou lançamento de efluentes líquidos em corpo d'água.
17. **Anuência da empresa concessionária/permissionária**, se o empreendimento pretenda se instalar próximo a rodovias e lançar suas águas pluviais na faixa de domínio dessas rodovias.
18. **[Exigências técnicas gerais de CTEND](#)**

Observação:

- **Para solicitações em área rural a documentação abaixo também deverá ser entregue:**
 - Matrícula do imóvel contendo a averbação da Reserva Legal, ou;
 - Documentação necessária para instituição da Reserva Legal (planta planialtimétrica georreferenciada contendo demarcação do perímetro da Reserva Legal, ART do responsável técnico e registro da propriedade no SICAR)
- **Se houver curso d'água ou nascente, num raio de 100 m do Empreendimento:** Apresentar croqui detalhado, indicando a distância das edificações em relação ao(s) corpo(s) d'água e ou nascente(s).

- B. Ação complementar a ser realizada se houver supressão de vegetação ou intervenção em área de preservação permanente:** Solicitar a devida autorização no [Portal de Licenciamento Ambiental – PLA](#)

Observação: A documentação necessária a ser entregue será apresentada ao final do preenchimento de sua solicitação no PLA, porém, é possível consultar a lista básica de documentos para tal solicitação clicando no link [Documentação básica para pedidos de autorização](#)

- C. Documentação complementar a ser entregue em casos de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI):**

- Para empresas recém constituídas:
 - Declaração do responsável pela empresa de que responde, sob as penas das Leis Civil e Penal, pelas informações prestadas (conforme modelo), comprometendo-se ainda a informar à CETESB caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte;
- Para empresas já constituídas:
 - Cópia do contrato social, registrado na Junta Comercial do Estado – JUCESP
 - Cópia do Comprovante de Optante pelo Simples Nacional (se optante);
 - Declaração do responsável pela empresa de que responde, sob as penas das Leis Civil e Penal, pelas informações prestadas (conforme modelo), comprometendo-se ainda a informar à CETESB caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte
 - Declaração da Junta Comercial do Estado comprovando o enquadramento da empresa como ME ou EPP.

Observação: No caso de Microempreendedor Individual (MEI), este deverá apresentar: comprovante de inscrição e de situação cadastral, RG, CPF, comprovante de endereço e declaração do responsável pela empresa de que responde, sob as penas das Leis Civil e Penal, pelas informações prestadas (conforme modelo), comprometendo-se ainda a informar à CETESB caso deixe de ser enquadrado na condição de Microempreendedor Individual.

D. Informações adicionais

- A CETESB se reserva o direito de exigir complementação de informações a qualquer momento da análise do processo.
- **Anuência do IPHAN, conforme as situações descritas a seguir: - -**
 - Nos pedidos de Licença Prévia ou Licença de Instalação, apresentar, para abertura do processo na CETESB, a Ficha de Caracterização da Atividade – FCA, devidamente preenchida, na qual constem o número de informado pelo IPHAN e a data do protocolo.
 - Para a emissão da Licença de Operação deverá ser apresentado o Ofício ou Termo de Referência Específico – TRE emitido pelo IPHAN com a anuência à emissão da Licença de Operação.